

Lei municipal promulgada em 21/08/89  
de João de Nivaldo Pereira  
aprovada e promulgada em 21/08/89 - S. O.

Joel Piv, Presidente desta Câmara de São João, faço saber que o Honorário aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No ato da instalação do Distrito de Honório do Norte, plebeu, o Poder Executivo municipal, instalará a sub-prefeitura naquela localidade, ficando esta criada por esta Lei.

→

Artigo 2º - Caberá ao poder executivo tomar as medidas e providências cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ata da Câmara Municipal,  
Sala das Sessões, 22/08/89.

Câmara Municipal de Terraço da Norte

J. C. L. PIT  
PRESIDENTE